

LEI N.º 533/2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Vigente Orçamento Fiscal do Município de Itapiúna, no valor de 280.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Itapiúna, o Crédito Especial no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para fazer as despesas, com a criação de elementos econômicos, como a seguir discrimina:

0304 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

0304 – 10.301.018.061.0000 – Construção de um Posto de Saúde

4.4.90.5.1.0.0.0.0 – Obras e InstalaçõesR\$ 130.000,00

0304.16.481.008.1.062.0000 – Habitação Popular – Reconstrução, Reforma, melhorias de Casas.

4.4.90.5.1.0.0.0.0 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00



Art. 2.º - Os r cursos necessários a cobertura do crédito mencionado no Art. 1.º desta Lei, serão obtidos, através da anulação parcial de dotação na forma do § 1º do art. 43 da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

0304 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

0304.10.304.008.237.0000 – Programa de Melhoria da Habitação

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 190.000,00

0304.10.301.020.2051.0000 – Funcionamento do Programa Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 60.000,00

0304.10.301.026.2052.0000 – Funcionamento da farmácia Básica

3.3.50.41.0000 – ContribuiçõesR\$ 30.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA (Ce), em 08 de julho de 2005.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL